



**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
ADM. 2017-2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL 013/2017**  
(Processo Administrativo nº. 073/2017)

O **Município de Nanuque**, com sede na Avenida Geraldo Romano nº 135 - Centro, na cidade de Nanuque - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18. 398.974/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ROBERTO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 626.515.796-96 portador da Carteira de Identidade nº M.5.562.96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do Processo Administrativo n.º073, RESOLVE registrar os preços da Empresa **Vânia Barbieri Barbosa – ME** nesta ATA, de acordo com a classificações por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Cartuchos para atender a demanda das Secretarias do Município de Nanuque, especificados nos itens **01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, e 45**, do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, a especificação dos objetos, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Cartucho para impressora nº 21-A Preto	ECOLASER	UNID	200	38,00	7,600
02	Cartucho para impressora nº 22-A Colorido	ECOLASER	UNID	100	64,00	6,400
03	Cartucho para impressora nº 29 A – Preto	ECOLASER	UNID	10	21,32	213,00
05	Cartucho para impressora nº 27 A - Preto	ECOLASER	UNID	50	37,90	1.895
07	Cartucho para impressora nº 26 – Colorido	ECOLASER	UNID	10	123,08	1.230,80
08	Cartucho para impressora nº 17 – Preto	ECOLASER	UNID	10	103,00	1.030
09	Cartucho para impressora nº 15 – preto	ECOLASER	UNID	10	38,00	380,00
11	Cartucho p/ Impressora nº 40 - preto	ECOLASER	UNID	50	75,50	3.775
12	Cartucho para impressora – nº 41 - Colorido	ECOLASER	UND	50	95,50	4.725
15	Cartucho para impressora nº 92- preto	ECOLASER	UNID	50	20,15	1.007
16	Cartucho para impressora nº 93-Collor	ECOLASER	UNID	50	35,80	1.790
17	Cartucho para impressora nº 60 – preto	ECOLASER	UNID	100	36,00	3,600
19	Cartucho para impressora nº 122 – Preto	ECOLASER	UNID	200	<b>36,10</b>	<b>7,220</b>
20	Cartucho para impressora nº 122 – color		UNID	100	<b>58,00</b>	<b>5,800</b>



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

		<b>ECOLASER</b>				
21	Cartucho para impressora nº 122 XL- Preto	ECOLASER	UNID	100	38,00	3.840
22	Cartucho para impressora nº 122 XL – color	ECOLASER	UNID	100	58,00	5,800
27	Cartucho para impressora nº 662 – preto	ECOLASER	UNID	200	50,50	10,100
33	Tonner para impressora nº 2025 – color –Amarelo	ECOLASER	UNID	20	52,50	1,050
34	Tonner para impressora nº 2025 – color Azul	ECOLASER	UNID	20	52,50	1,050
35	Tonner para impressora nº 2025 – Preto	ECOLASER	UNID	20	52,50	1,050
36	Tonner para impressora nº 2025 – color magenta	ECOLASER	UNID	20	52,50	1.050
37	Tonner para impressora nº 55 A	ECOLASER	UNID	100	69,74	6.974
38	Tonner para impressora nº 51 A	ECOLASER	UNID	50	84,00	4.200
39	Tonner para impressora nº E352	ECOLASER	UNID	50	70,50	3.525
42	Tonner para impressora nº E 120	ECOLASER	UNID	10	45,00	450,00
44	Toner para impressora Samsung MLT – D205S/D205L/D205E	ECOLASER	UNID	03	67,50	202,00
45	Toner para impressora Brother DCP – 1617 NW	ECOLASER	UNID	10	38,43	384,30
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>86.342,30</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
ADM. 2017-2020

- 4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.6.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.8.6.2. a pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 26/06/2017 (3) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nanuque 26 de Junho

MUNICIPIO DE NANUQUE  
**Roberto de Jesus**  
**Prefeito Municipal**  
Órgão Gerenciador

**Vânia Barbieri Barbosa - ME**  
Fornecedor Registrado